



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 018/2012

04/04/2012

**SÚMULA:** autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 011/2012 DE 28 DE MARÇO 2.012**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional “Suplementar” no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012, um crédito adicional “Suplementar” no valor de **R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil reais)**, mediante a “suplementação” de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, conforme segue:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
15.451.00091-100 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE POLIEDRICO EM VIAS URBANAS  
CONTA 2810 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.680.000,00

TOTALR\$ 1.680.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para a abertura do crédito “Suplementar” de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Nº 61/2010 de 19 de Outubro de 2.010 no valor de R\$ 1.344.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais) e o valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) pelo cancelamento de dotações conforme especificados em anexo parte integrante deste decreto



# **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

## **Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 04 de abril de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal